



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2148/15  
PLL Nº 214/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL  
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 37/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB

Inclui art. 29-A, §§ 3º e 4º no art. 39, art. 39-A, § 4º no art. 47, incs. I e II no *caput* e §§ 1º a 5º no art. 50, § 7º no art. 50-E, art. 50-L, art. 63-A e Anexo II, altera os arts. 39, *caput* e seus incs. I e II e § 1º, 47, § 1º, 50, *caput*, e 50-E, *caput*, renomeia como Anexo I o Anexo – conjunto das especificações dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções gratificadas – e revoga o parágrafo único do art. 64, todos na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores; altera o § 3º e inclui §§ 4º a 6º no art. 1º da Lei nº 3.961, de 16 de dezembro de 1974; e altera o § 1º e inclui §§ 3º a 7º no art. 1º da Lei nº 5.568, de 2 de maio de 1985; excluindo a incidência de regimes especiais de trabalho, gratificações adicionais por tempo de serviço e outras vantagens sobre as funções gratificadas, os vencimentos e os avanços trienais e mantendo os níveis remuneratórios dos servidores; institui a Gratificação pelo Desempenho de Gestão (GDG); e dá outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Projeto em questão trata da adequação da composição remuneratória dos servidores deste Legislativo em razão da edição da Lei Complementar nº 768/15, de autoria do Executivo Municipal, a qual alterou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre para o fim de expurgar a incidência de parcelas remuneratórias umas sobre as outras, gerando o chamado “efeito cascata”, vedado pela Emenda Constitucional nº 19.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa registra não haver óbice legal à tramitação da matéria.

É o Relatório.



**PARECER CONJUNTO Nº 37/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB**

As disposições da presente iniciativa encontram-se adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação e aprovação da matéria.

Quanto ao mérito, inicialmente importa salientar que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre aplica-se não apenas aos servidores do Poder Executivo, mas também aos do Legislativo. Assim, alterada a forma de cálculo da remuneração estabelecida no Estatuto, esta atingirá igualmente os servidores deste Legislativo.

Além da alteração no Estatuto, o Executivo enviou outro Projeto de Lei alterando todos os planos de carreira daquele Poder para o fim de não apenas expurgar o “efeito cascata”, mas também para assegurar a irredutibilidade remuneratória dos servidores públicos do Executivo, o qual gerou a Lei nº 11.922/15.

Nesta perspectiva, impunha-se à Câmara adotar a mesma postura, de forma a adequar o Plano de Carreira dos seus servidores às novas disposições estatutárias, mas garantindo igualmente a mencionada irredutibilidade de vencimentos daqueles que laboram neste Legislativo.

Saliente-se, ainda, que o presente Projeto adotou a mesma sistemática do Projeto de Lei enviado pelo Executivo, que adequou os planos de carreira dos servidores do Executivo Municipal.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2015.

  
**Vereador Airto Ferronato,  
Relator-Geral.**

**Aprovado pelas Comissões em 28-9-15**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Legenda:**  
**S – Sim**  
**N – Não**  
**A – Abstenção**  
**F – Falta**

PARECER CONJUNTO Nº 37115 DATA DA VOTAÇÃO: 28-3-15

PROCESSO Nº 2148115

Votação:  SIMBÓLICA  NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elizandro Sabino – Presidente	
Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Nereu D'Avila	
Vereador Mendes Ribeiro	
Vereador Rodrigo Maroni	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente <i>TITI ALVARES</i>	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Vereador Idenir Cecchim	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Engº Comassetto – Presidente - Em Representação Externa	
Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidente	
Vereador Carlos Casartelli	
Vereador Cassio Trogildo	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Delegado Cleiton	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador Dinho do Grêmio	
Vereador Professor Garcia – Em Licença até 4/10 – Raul Fraga	
Vereadora Sofia Cavedon	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Fernanda Melchionna – Presidente	
Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Mônica Leal	
Vereador Paulinho Motorista	
Vereador Prof. Alex Fraga	
<b>Total votos Sim</b>	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente	
Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente	
Vereador Dr. Thiago	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Paulo Brum	
<b>Total votos Sim</b>	
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>Sim:</b> <b>Não:</b> <b>Abstenção:</b>

RESULTADO:  APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

  
**PRESIDENTE**

  
**SECRETÁRIO AD HOC**